



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2024 • Ano XIX • Nº 3321

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ1RUIXRKRDODI5MUEXNT

## Licitações

### AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itororó-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e reparos mecânicos e elétricos para os veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Itororó-BA, cuja sessão ocorreu no dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), no Portal de licitações do Banco do Brasil, **MOTIVAÇÃO:** Após análise técnico dos assuntos abordados pelo controle interno do município, bem como, manifestação de empresa licitação, na qual fora constatado erro na publicação do instrumento convocatório, edital, no que tange a descrição das informações do objeto do referido processo, qual seja, no portal da transparência do município, consta que para o referido pregão eletrônico, n 001/2024, denota-se o objeto de aquisição de gêneros alimentícios, invés de serviços mecânicos, <https://www.itororo.ba.gov.br/site/editais>, um flagrante afronta aos termos, e artigos da lei de licitação, preceitua que a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, como também aos princípios da Administração Pública, tais como da publicidade, isonomia, igualdade, no caso em tela, denota-se prejuízo a competitividade e busca de proposta mais vantajosa, vale asseverar também, a necessidade da correção do objeto, uma vez que nas cotações , pesquisa de preços, referem-se apenas a serviços mecânicos, e não aos serviços mecânicos e elétricos, como bem apontado pelo setor de Controle Interno. Isto posto, a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, visando sempre o interesse público, conforme o princípio da autotutela. Súmulas 473 e 376 do STF. Sendo que um novo aviso será publicado posteriormente com as devidas correções. Informações gerais através do site [www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) ou pelo tel. (73) 3265-1910.

Itororó-Bahia, 19 de janeiro de 2024.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal